



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 392/2004

**Cria cargo de provimento em comissão –
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO
ENSINO FUNDAMENTAL – e dá outras
providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de “DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL”, referência CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser incluído no anexo I, da Lei nº 179/97, acrescentando-se o mesmo aos já existentes no referido anexo.

Parágrafo único – O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de março de 2004.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal